



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

**4º TERMO ADITIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CREA/AL E EMPRESA
IMPLANTA INFORMÁTICA
LTDA, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPORTE TÉCNICO E
MANUTENÇÃO DE
CONTROLE DE PATRIMÔNIO
– SISPAT**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – **CREA/AL**, Autarquia federal responsável pela fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, Cep.: 57.021-510, tel. 82- 2123-0866, 2123-0864, fax. 82-2123-0894, representado pelo Presidente o Engº. Civil **FERNANDO DACAL REIS**, CPF 164.373.224-20 e Carteira Profissional nº 0200651285.

CONTRATADA: A empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS, Quadra 701, Bloco “O”, Ed. Centro Multiempresarial, sala 804, Brasília, Distrito Federal, representada, por seu sócio diretor **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 7.920.193 SSP/SP, CPF nº 742.669.348-15 e por **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, CPF nº 224.824.821-00 e RG nº 478068 SSP/DF.

Os CONTRATANTES celebram o **4º TERMO ADITIVO** ao Contrato originário firmado em **01/05/2012** (fl. 07 a 10 do Proc. 2182241/16), o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e de Contratos) e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a prestação do serviço de **suporte técnico e manutenção de 03 (três) licenças** de uso do módulo de **Controle de Patrimônio - SISPAT**.

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14

Oc. nº 563837



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 O presente Termo Aditivo vigorará entre o período de **01/05/2016** a **30/04/2017**. A referida prorrogação encontra-se respaldada no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (II -à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses) e no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato originário.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O **valor mensal** dos serviços contratados será de **R\$ 424,29** (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme estabelece o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato originário, que prevê a possibilidade de reajuste pela variação do IGP-M/FGV (o índice dos últimos 12 meses foi 11,5682% - fl. 05 do Proc. 2182241/16).

3.2 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.09.005.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário celebrado em **01/05/2012** (fls. 07 a 10 do Proc. 2182241/16).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 Durante a vigência deste **4º Termo Aditivo**, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada **DAYVID ANTUNES DA ROCHA**, matrícula nº 92, Assistente Administrativo, designado Gestor Contratual, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e de Contratos).



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

5.2 O Gestor contratual terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento do produto; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

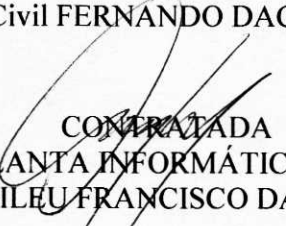
6.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Maceió que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

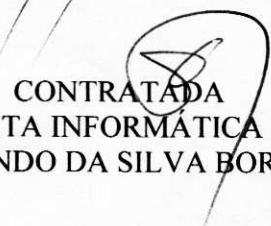
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, Gestor Contratual e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, 29 de abril de 2016.


CONTRATANTE

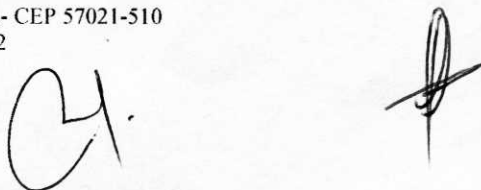
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL
Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS


CONTRATADA
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA
ARGILEU FRANCISCO DA SILVA


CONTRATADA
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA
FERNANDO DA SILVA BORTOLI

Rua Dr. Oswaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14

Oc. nº 163837





CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

DAYVID ANTUNES DA ROCHA
Gestor Contratual
Matrícula nº 92 – CREA/AL

Marcelo Viana de Almeida
OAB/AL 8.302
Advogado CREA/AL

Testemunhas:

ANA CAROLINA DE ALMEIDA SOUZA

CPF nº 012.455.321-46.

2)

Nome: Jonathan Silva

CPF.: 087.242.654-87